PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

MENSAGEM Nº 005/13

Arapongas, 28 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre desafetação do lote de terras nº 01 da quadra nº 05, com área de 8.995,40 m2, situado no Jardim Alphaville, neste Município e Comarca, de propriedade do Município.

O Projeto de Lei faz se necessário em virtude do prolongamento das Ruas Falcão e Periquito Verde, conforme Decreto nº 1328/12, de 07 de dezembro de 2012 de desmembramento do supracitado lote (cópia anexa), tendo em vista a interligação do loteamento Jardim Alphaville ao novo loteamento denominado "Jardim Alphaville I".

Solicitamos seja a matéria apreciada pelos nobres Edis e, consequentemente, aprovada na sua totalidade.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº: 034
DATAS ENTRADA 31/01/13
EXPEDIENTE 18/02/13
Funcionário

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exma. Sra,
MARIA MARGARETH N. P. GIOCONDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ARAPONGAS - PARANA
Dra. MARIA ELIZABETH N. PIMPÃO FERREIRA
Oficiala
Érika Novaes Pimpão Beralderi Trevisan
Neusa Cestari Ascêncio
Edimara Piveta Piassi
Escreventes Juramentadas

Rua Beija-Flôr, nº 43
Centro, Arapongas-PI
CEP 86.701-200
Fone/Fax: (0**43) 3172-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 17.644
Data: 25 de junho de 2008

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 01 (um) da quadra nº 05 (cinco), com a área de 8.995,40 metros quadrados, situado no Jardim Alphaville, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:" Irregular tem frente para a Rua Projetada A, e mede 12.00 metros e lote 07 da Quadra 3 e mede 37,75 metros, ao rumo SW 44º18' NE: com os Lotes 132-F e 132-G ultrapassando o corrego Aimoré e mede 110.47 metros; ao rumo SE 45º42' NW e mede 46,00 metros; até a confluência com o corrego Aimoré seguindo por este ate a divisa do lote nº 2 e mede 115,48 metros: ao rumo SE 47º05' NW ; confrontado com o lote nº 01 da Quadra 04 e mede 32,01 metros, ao rumo SW 44º18' NE, onde encontra o ponto de partida e encerra o perimetro com area total de 8.995,40 m2.. Matrícula anterior nº 17.562., deste Ofício. PROPRIETÁRIOS: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.958.968/0001-06. Dou fé.

Obs. Área institucional, passada para domínio publico de acordo com o decreto Lei 68/37 e do Artigo 22 da Lei 6766/79, destinada a edifícios publicos e equipamentos urbanos.

OBS:- Que o proprietário deverá ainda respeitar e preservar a faixa de 30 (trinta) metros, continua ao Córrego Aymoré, como área de Preservação Ambiental Permanente, não edificavel. Tudo conforme Licença Prévia nº 04787, do IAP. Dou fé.

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Dou fé.
Arapongas, 30 de julho de 2012
A Oficial(a) Erika N. P. Beralderi

Erika N. Pimpão Beralderi Trevisan
SUBSTITUTA

2º SERVIÇO - REGISTRO DE IM
Lei 13.228 de 18/12/2001
SELO FUNARPEN
ERIKA
MARIA ELIZABETH N PIMPÃO FE
OFICIAL
ERIKA N PIMPÃO BERALDERI TR
SUBSTITUTA
EDIMARA PIVETA PIASS
REGISTRO DE IMOVEIS
ESCREVENTES
Comarca de Arapongas
ERID64758

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 1328/12, de 07 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei sob nº 3.995 de 05 de junho de 2012, o Desmembramento do Lote de terras sob nº 01, quadra 05, com área de 8.995,40 m², situado no Jardim Alphaville, neste Município e Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS,** conforme matrícula sob n.º 17.844 do 2º Serviço Registral desta Comarca, em 05 (cinco) novos lotes, sob nºs: lote nº 01, com área de 6.134,50 m², lote nº 01/A (Prolongamento da Rua Falcão), com área de 1.266,00 m², lote nº 01/B, com área de 856,23 m², lote nº 01/C (Prolongamento da Rua Periquito Verde), com área de 244,81 m² e lote nº 01/D, com área de 493,86 m², cujas divisas e confrontações constarão na certidão a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, de conformidade com projetos e memoriais descritivos inclusos ao processo nº 015897/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

RICARDO KOIKE
Sec. Mun. de Obras Transportes e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 12/12/2012
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005/13

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo o lote de terras nº. 01 da quadra nº 05, com área de 8.995,40 m2, localizado no Jardim Alphaville, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matricula nº 17.844 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de janeiro de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 035
DATAS ENTRADA 31/01/13
EXPEDIENTE 18/02/13
Funcionário

D E S P A C H O

À Comissão competente para proferir parecer ao Projeto de Lei n° 005/2013, dentro do prazo legal.

Arapongas, em 19 de fevereiro de 2013.

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 05 /2013.

Assunto: Projeto de Lei nº. 005/2013

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de terreno.

A Senhora Presidente desta Casa, Vereadora Maria Margareth Novaes Pimpão Giocondo, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 19 de fevereiro de 2013, Projeto de Lei nº. 005/2013, de 28 de janeiro de 2013.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, com o objetivo de desafetar do uso comum do povo uma área de terras de 8.995,40 m², situado no Jardim Alphaville, de propriedade do Município, para realizar o prolongamento das Ruas Falcão e Periquito Verde.

Acompanha-a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 36, III e, prescreve ainda o artigo 62, inciso XI, da Lei Orgânica que:

> Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes:
>
> XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica, na Constituição Federal e demais leis, conforme o caso;

Do ponto formal, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz.

A desafetação que ora se apresenta, tem por objetivo a interligação do loteamento Jardim Alphaville ao novo loteamento denominado Jardim Alphaville I.

Portanto, no caso em apreço a desafetação que é a mudança de destinação do bem, encontra amparo no interesse público, beneficiando de forma direta o tanto o município como o cidadão.

Assim, diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 005/2013, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 22 de fevereiro de 2013.

Jair Milani
Presidente

Valdeir José Pereira
Relator

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 093
DATAS ENTRADA 22/02/13
EXPEDIENTE 25/02/13
Funcionário

Adauto Fornazieri
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.065/2013

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo o **lote de terras nº. 01 da quadra nº 05, com área de 8.995,40 m2,** localizado no Jardim Alphaville, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matricula nº 17.844 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2013.

ANGÉLICA FERREIRA
1ª Secretária

MARIA MARGARETH N. PIMPÃO GIOCONDO
Presidente

LEI Nº 4.086, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo o **lote de terras nº. 01 da quadra nº 05, com área de 8.995,40 m2,** localizado no Jardim Alphaville, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matricula nº 17.844 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de março de 2013.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

PEDRO PAULO BAZANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 19/03/2013
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.086, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a desafetação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo o lote de terras nº. 01 da quadra nº 05, com área de 8.995,40 m2, localizado no Jardim Alphaville, neste Município e Comarca, conforme divisas e confrontações constantes da matrícula nº 17.844 do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade do Município de Arapongas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de março de 2013.

PEDRO PAULO BAZANA
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna da Norte
Em, 19/03/2013
Funcionário